



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 020/2023.

***Iniciativa: Poder Legislativo**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual aos subsídios dos Vereadores do município de Santana do Itararé – Pr, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três e um décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no exercício de 2022, à luz do artigo 37, inc. X da Constituição da República de 1988 e artigo 4º da Lei Municipal nº. 037/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal